



**DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 34/2006**

Aprova de Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso  
Habilitação: Bacharelado do Curso de Ciências Sociais.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no  
Processo n.º22035/2006

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 12 de  
dezembro de 2006, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado Trabalho de Conclusão de Curso Habilitação: Bacharelado  
do Curso de Ciências Sociais constante das folhas 1 a 5.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 12 de dezembro de 2006

Profª Drª Maria Ap. V. de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação  
UEL/PROGRAD



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS- HABILITAÇÃO: BACHARELADO

### TÍTULO - I TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

#### CAPÍTULO ÚNICO NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais-Habilitação: Bacharelado é trabalho de natureza monográfica, técnica e científica elaborado individualmente pelo estudante formando no curso de graduação em Ciências Sociais.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais-Habilitação: Bacharelado constitui-se em uma Monografia, resultante de uma pesquisa, sob orientação de um professor, em uma das áreas de concentração do curso, a saber: Antropologia, Ciência Política e Sociologia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais-Habilitação: Bacharelado, atende à objetivos determinados:

- I- capacitar o estudante para a elaboração de pesquisas nas áreas de concentração do curso: Antropologia, Ciência Política e Sociologia, cabendo a ele escolher uma destas áreas para pesquisar;
- II- levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III- propiciar ao estudante o contato com o processo de investigação, auxiliando-o em todas as etapas da pesquisa, tais como: formulação do problema de análise, localização do referencial teórico, escolha de metodologias de pesquisa, quando se tratar de coleta e análise de dados, formulação coerente da conclusão da pesquisa e apresentação final do trabalho de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IV- contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa do Departamento, estimulando a produção científica que poderá estar articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

### TÍTULO II ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 3º A Monografia deve inserir-se em uma das áreas de concentração do curso, nas linhas de pesquisa definidas pelo Departamento de Ciências Sociais.

#### CAPÍTULO II MONOGRAFIA

Art. 4º A Monografia pode ser:

- I- de natureza teórica, em que o estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia, analisar criticamente conceitos de vários



autores e propor ou apontar novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;

- II- de natureza teórica e empírica, em que o estudante elabora, ao lado da pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, levantando dados primários e secundários, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo, fundamentando assim, a discussão teórica a partir de dados primários catalogados pelo próprio estudante.

Art. 5º A elaboração da Monografia deve começar a partir de um projeto de pesquisa feito no 6º período em que o estudante irá se matricular na Monografia (7º semestre), devendo ser elaborada durante dois semestres consecutivos (7º e 8º semestres).

Parágrafo único. O estudante vinculado à iniciação científica, poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do TCC.

Art. 6º A Monografia deverá ser elaborada individualmente pelo estudante com a orientação de um docente do Departamento capacitado para o tema escolhido pelo estudante.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo estudante pode se estabelecer a co-orientação, desde que não se acarrete ônus para a Universidade, ouvida a Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

Art. 7º A Monografia deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas da ABNT.

Art. 8º O prazo para elaboração e apresentação da Monografia é de dois semestres ou 1 (um) ano letivo, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

### **CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 9º Compete ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I- articular-se com o Colegiado e Departamento de Ciências Sociais para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- orientar os estudantes na escolha de professores orientadores, divulgando as linhas de estudos do Departamento de Ciências Sociais e dos Departamentos que ministram aulas no Curso;
- III- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação da TCC;
- IV- organizar, junto à chefia do Departamento, a listagem de estudantes por orientadores e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
- V- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvido o Colegiado do Curso;
- VI- elaborar, em conjunto com os orientadores, o programa de atividade acadêmica como está definido no Projeto Pedagógico do Curso;



- VII- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Departamento.

## **CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

Art. 10. Compete ao orientador de Monografia:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;
- III- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV- presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- V- comparecer nas reuniões, convocadas pelo Coordenador de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação da Monografia;
- VI- comunicar o Coordenador de TCC, quando ocorrer problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- VII- articular-se junto ao Coordenador de TCC, Colegiado do Curso e Departamento para definição do programa e planejamento das atividades de Monografia.

Art. 11. Todo professor deverá orientar TCCs dentro de sua área específica de trabalho.

## **CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO**

Art. 12. Compete ao orientando:

- I- definir a temática da Monografia, em conformidade com as linhas de pesquisas do Departamento;
- II- participar do planejamento e estabelecimento de cronograma da Monografia;
- III- cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;
- IV- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador.

Art. 13. São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Departamento;
- II- solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador de TCC;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC.



## CAPÍTULO VII CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

### Seção I Critérios de Avaliação

Art. 14. A Monografia do estudante é avaliada por uma banca examinadora composta por três membros que devem pontuar dois aspectos fundamentais: o trabalho escrito e a apresentação oral.

§ 1º Sobre o trabalho escrito a banca deve avaliar os seguintes itens:

- I- interpretação;
- II- síntese teoria e prática;
- III- contribuição para a área;
- IV- organização;
- V- argumentação;
- VI- profundidade do tema;
- VII- correção gramatical;
- VIII- estrutura;
- IX- estilo;
- X- apresentação.

§ 2º Na apresentação oral a banca examinadora deve observar:

- I- na exposição: a introdução ao tema, domínio de conteúdo, criatividade, forma de apresentação, exemplificação, domínio da linguagem, contribuição para a área;
- II- na arguição: argumentação, análise crítica, aprofundamento do assunto, inter-relacionamento com outras áreas, clareza e objetividade, coerência nas respostas, entendimento das perguntas.

§ 3º A nota final da monografia é a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º A avaliação da Monografia é documentada em ata elaborada pelo presidente da Banca, onde deverá constar as notas que cada examinador atribuiu ao estudante, bem como a ficha de avaliação onde conste os itens avaliados com a assinatura dos três examinadores

§ 5º O estudante que obtém média final igual ou superior a 7,0 (sete) é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

### Seção II Composição da Banca Examinadora

Art. 15. A Banca Examinadora é constituída pelo orientador, por um docente do Departamento de Ciências Sociais e mais um membro pessoa que poderá não pertencer ao Departamento, ouvido o Colegiado do Curso de Ciências Sociais, desde que não acarrete ônus para a UEL.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora são escolhidos à critério do orientador com consulta ao orientando, sendo que o orientador deverá informar ao



Coordenador de TCC para em seguida homologar em reunião da Comissão Executiva do Colegiado do Curso.

- § 2º O estudante deve apresentar a Monografia à banca somente após o aval do orientador.
- § 3º A Monografia deve ser apresentada aos membros da Banca Examinadora 15 (quinze dias) úteis antes da apresentação, respeitando-se o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- § 4º O estudante deve entregar 5 (cinco) cópias da Monografia:
- I- 1(uma) cópia impressa para cada um dos membros da Banca Examinadora;
  - II- 1(uma) cópia impressa para Coordenação do TCC que disponibilizará para consulta;
  - III- 1(uma) cópia em CD.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16. Os custos da elaboração da Monografia ficam a cargo do estudante.
- Art. 17. Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos pelo Coordenador de TCC, em conjunto com o Colegiado do Curso de Ciências Sociais, e demais instâncias administrativas da UEL.

\*\*\*\*\*